



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente parceria será regida pelo disposto na Lei nº 13.019/14 e as alterações provenientes pela Lei nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 7.172/17 no que couber, na Resolução nº 28/11 e Instrução Normativa nº 61/11, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Municipal nº 3.242, Decreto Municipal nº 7172/17 e demais legislações aplicáveis ao assunto e é celebrado tendo em vista o contido no processo administrativo protocolado sob o nº 118/2023, doravante designado simplesmente "processo".

DO OBJETO E FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: Por meio deste termo de fomento, o CONVENENTE transferirá à EXECUTORA recursos financeiros visando a participação e parceria junto a organização da sociedade civil sem fins lucrativos para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA OFERTA DE PROGRAMA DE PREPARAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNÍCIPIO DE CAMPO MOURÃO-PR. O VALOR DESTINADO É PROVENIENTE DE RECURSOS PRÓPRIOS, COM PERÍODO DE EXECUÇÃO CONFORME PLANO DE TRABLAHO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ditos recursos serão aplicados, exclusivamente, no pagamento das despesas previstas no plano de aplicação, que integra o PLANO DE TRABALHO aprovado, atendendo ao cronograma de desembolso com o plano de aplicação dos recursos.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Dá-se como valor total ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 83.053,68 (oitenta e três mil, cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), a ser pago através de 06 (seis) parcelas mensais conforme estipulado no cronograma de desembolso constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão feitos pela Tesouraria da Prefeitura Municipal diretamente ao representante legal da EXECUTORA ou mediante depósito na Conta Corrente nº 66.362-X, da Agência 0406-5, Banco do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a consecução do objeto deste convênio, a concedente transferirá a executora o recurso através de parcelas conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo Contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas na Lei nº 13.019/2014 e na IN nº 001/2016.

